



DECRETO Nº 40

de 16 de março de 2026

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 250/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025, PRORROGANDO O VENCIMENTO DA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, Maria de Lurdes Portugal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município, com fulcro na Lei Complementar nº 056/2014 (Código Tributário do Município de Caarapó). CONSIDERANDO a necessidade de adequação operacional para garantir que todos os contribuintes tenham acesso tempestivo às guias de recolhimento,

DECRETA:

Art. 1º.

Art. 1º O inciso I e a alínea "a" do inciso II, ambos do art. 4º do Decreto Municipal nº 250/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - para pagamento a vista em uma só parcela, com 20% (vinte pontos percentuais) de desconto, com vencimento prorrogado excepcionalmente para 20 de março de 2026;

II - (...) a) primeira parcela vencimento prorrogado excepcionalmente para 20 de março de 2026;"

Art. 2º.

Art. 2º Ficam inalterados os vencimentos das demais parcelas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 250/2025, bem como as demais disposições constantes no referido regulamento.

Art. 3º.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação fica autorizada a expedir as instruções complementares e promover os ajustes necessários no sistema de arrecadação municipal para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Maria Lurdes Portugal Prefeita Municipal

Decreto Nº 40/2026 - 16 de março de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em